



MUNICÍPIO DE MONTEIRO

MENSÁRIO OFICIAL

Fides et Audacia

Instituído pela Lei nº 1.142, de 10.12.96

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA Nº 267 - MONTEIRO (PB) - 15 DE JANEIRO DE 2019

Av. Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro
CEP: 58.500-000 - Monteiro/PB
Fone: (0**83) 3351.1515 - Fax: (0**83) 3351.1510
e-mail: gapremon@monteiro.pb.gov.br
Site: www.monteiro.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega
Prefeita do Município

Christianne Sinésio Leal
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Alfredo de Queiroz Viana
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Ana Lima Feliciano Torres
Secretária da Educação

Ana Paula Barbosa Oliveira
Secretária da Saúde

Fred Kennedy de Almeida Menezes
Secretário de Comunicação Social

Zilson Romão Vasconcelos
Secretário da Administração

Rosa Maria Aleixo Nunes da Silva
Secretária do Desenvolvimento Social

Renauro Rostand Pessoa Chaves
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rosilda Ferreira de Freitas Henrique
Secretária de Finanças Interina

Nadeje Cristina Feliciano Ferreira
Secretária de Controle Interno

Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Renauro Rostand Pessoa Chaves
Secretário de Esportes

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Av. Olímpio Gomes, 22 - 2º andar - Centro - Monteiro/PB
Fones: (83) 3351.1530/3351.1509 Fax: (83) 3351.2136
Site: www.monteiro.pb.gov.br/camara

MESA DIRETORA
Presidente: Givalbério Alves Ferreira
Vice-Presidente: Hélio Sandro Lira da Silva
1º Secretário: Raul Lafayette Formiga Figueiredo
2º Secretário: Ricardo Jorge de Almeida Menezes

Antônio de Melo Sobrinho
Ideraldo Campos Beliz
Sebastião Nunes Neto
Djaci Aleixo dos Santos
Edilson Mendes
Jacira de Oliveira Silva Rodrigues
José Roberto Cordeiro Bezerra
Simão Leal Pereira
Sebastião de Farias Silva

EDIÇÃO EXTRA REPÚBLICAÇÃO

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1.935/2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 119.023.429,00 (Cento e Dezenove Milhões, Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	48.441.261,00	40,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.618.352,00	6,40
CONTRIBUIÇÕES	1.233.628,00	1,04
RECEITA PATRIMONIAL	409.248,00	0,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.810,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	174.297,00	0,15
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.600.530,00	32,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.600.530,00	0,34
RECEITAS DE CAPITAL	21.296.720,00	17,89
ALIENAÇÃO DE BENS	116.198,00	0,10
Transferências de Capital	21.180.522,00	17,80
Receitas Correntes	6.493.717,00	5,46
Transferências Correntes	6.493.717,00	5,46
TOTAL:		63.244.264,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00
2-Total Geral da Administração Direta		63.244.264,00
		53,14

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	43.910.923,00	36,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	694,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	558.873,00	0,47
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.244.887,00	36,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.469,00	0,09
RECEITAS DE CAPITAL	11.868.242,00	9,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.868.242,00	9,97
TOTAL:		55.779.165,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00
4-Total Geral da Administração Indireta		55.779.165,00
		46,86

Total Geral da Receita (2+4):	119.023.429,00
-------------------------------	----------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	19.135.154,00	16,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.047.633,00	7,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.886,00	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.054.635,00	8,45
DESPESAS DE CAPITAL	24.086.159,00	20,24
INVESTIMENTOS	23.153.273,00	19,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	932.886,00	0,78
Reserva de Contingência	613.082,90	0,52
Reserva de Contingência:	613.082,90	0,52
TOTAL		43.834.395,90
1-Intra-Orçamentário		0,00
2-Total Geral da Administração Direta		43.834.395,90
		36,83

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	54.238.699,31	45,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.600.636,15	30,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.638.063,16	14,82
DESPESAS DE CAPITAL	20.950.333,79	17,60
INVESTIMENTOS	20.604.220,53	17,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	346.113,26	0,29
TOTAL		75.189.033,10
III-Intra-Orçamentário		0,00
4-Total Geral da Administração Indireta		75.189.033,10
		63,17

Total Geral da Despesa (2+4):	119.023.429,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	2.988.475,00	2,51
02.002	Gabinete do Prefeito	1.311.110,00	1,10
02.003	Gabinete do Vice-Prefeito	219.288,00	1,10
02.004	Procuradoria Geral do Município	259.266,00	1,10
02.005	Secretaria Municipal de Administração	2.004.614,00	1,10
02.006	Secretaria Municipal de Finanças	2.876.935,00	1,10
02.007	Sec. Munic. de Planejamento e Urbanismo	293.554,00	0,25
02.008	Secretaria Municipal de Controle Interno	149.634,00	0,13
02.009	Sec.Munic.Infraestrutura e Serv.Publicos	20.012.972,00	16,81
02.010	Secretaria Munic. de Comunicação Social	457.673,00	0,38
02.011	Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv. Sustentavel	6.006.317,00	5,05
02.012	Sec. Munic. Cultura e Turismo	4.723.753,00	3,97
02.017	Secretaria de Esportes	1.917.722,00	1,61
16.016	Reserva de Contingência	613.082,90	0,52
Total		43.834.395,90	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		43.834.395,90	36,83

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
13.013	Fundo Municipal de Educação	30.360.492,82	25,51
14.014	Fundo Municipal de Saúde	38.778.376,28	32,58
15.015	Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	4.972.172,00	4,18
18.018	Centro de Desenv. Integrado Ovinocaprin.	322.490,00	0,27
19.019	Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro	755.502,00	0,63
Total:		75.189.033,10	
3-Intra-Orçamentário		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		75.189.033,10	63,17

Total Geral da Despesa (2+4):	119.023.429,00
--------------------------------------	-----------------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 613.082,90 (Seiscentos e Treze Mil Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso II do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º. Do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º. - Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º. - As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, 28 de dezembro de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional